

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022
PROCESSO Nº 59510.002408/2022-22-e

Aos 29 (vinte e nove) dias de dezembro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e suas alterações, com sede na SGAN, Quadra 601, Conjunto I, CEP: 70.830-901, Brasília-DF, através da 1ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ/MF nº 00.399.857/0002-07, com sede na Avenida Geraldo Athayde, nº 483, bairro Alto São João, CEP 39.400-292, em Montes Claros/MG, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ª/SR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 554.021.516-87, residente e domiciliado em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão nº 1.608, de 16 de novembro de 2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 044/2022, para a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para fornecimento, transporte, carga e descarga de conjuntos motobombas submersas, hidrômetros e tubos galvanizados, destinados à montagem de sistemas de abastecimento de água no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, **pelo valor global de R\$ 1.235.610,00**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ª SR da Codevasf, conforme processo nº 59510.002408/2022-22-, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: CAMPEZZA IRRIGAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.017.188/0001-08, com sede na Avenida: Gov. Magalhães Pinto, nº 3.155, Bairro: Jaraguá I, em Montes Claros/MG, telefone nº (38) 3224-3040, e-mail: contato@campezza.com.br, representada por sua Representante Legal, Sra. Zenaide Maria Zampieron, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: Porto Seguro, nº 1100, Bairro: Ibituruna, em Montes Claros/MG, RG nº 1020314686, SSP/RS, CPF nº 372.270.920-20, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
03	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, COM RESFRIAMENTO À ÁGUA E CHAVE DE PROTEÇÃO E PARTIDA: MOTOBOMBA SUBMERSA ELÉTRICA, PARA ATENDER UMA VAZÃO MÍNIMA DE 8M3/H E ALTURA MANOMÉTRICA (HMAN) DE 92 MCA, POTÊNCIA MÁXIMA DE 05 (CINCO) C.V., MONOFÁSICA, 220 VOLTS E 60 HZ.	Ebara 4BPS8F-16	UNID	92	R\$ 5.314,52	R\$ 488.935,84
VALOR TOTAL DA ATA:					R\$ 488.935,84	

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade dos preços apresentados é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 044/2022 e seus Anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O licitante beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar a fornecimento s nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 044/2022**.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 26 do Edital nº 044/2022**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Autoridade Competente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 044/2022, seus Anexos, e a proposta da empresa: CAMPEZZA IRRIGAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Montes Claros/MG, 29 de dezembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA
Superintendente Regional
CODEVASF - 1ª/SR

ZENAIDE MARIA ZAMPIERON
CAMPEZZA IRRIGAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA